



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/12/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2025

OBJETO: O registro de preços para implantação de Projeto de educação científica, tecnológica e digital, contemplando materiais pedagógicos, equipamentos do ambiente tecnológico para aulas teóricas e práticas dos alunos, com formação teórica e prática de professores, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Altos – PI.

O Município de Altos-PI, através da Prefeitura Municipal de Altos, Estado do Piauí, com sede no Centro Administrativo, localizado no Bairro São Sebastião, Av. Nossa Senhora de Fátima, CEP nº 64.290-000, Município de Altos/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.323/0001-03, neste ato representada pelo seu **Prefeito Municipal**, o **Sr. Maxwell Pires Ferreira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 787.896.133-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, Processo Licitatório n.º PE 017/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decretos Federal n.º 11.462, de 2023 e Municipal n.º 094, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **o registro de preços para implantação de Projeto de educação científica, tecnológica e digital, contemplando materiais pedagógicos, equipamentos do ambiente tecnológico para aulas teóricas e práticas dos alunos, com formação teórica e prática de professores, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Altos – PI.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo **Edital de Licitação nº PE 017/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENCEDORES DO PROCESSO



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Altos
CNPJ: 06.554.794/0001-11



EDITORA CONTEUDO DIGITAL LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento
30.744.834/0001-72 - Endereço: Avenida Zacarias de Assunção - CEP: 67030180 - UF: PA - Município: Ananindeua - Telefone: (86) 99929-6787

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS; PAUTADO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDADA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	ALUNO	DOGO MAKER	1.600 UN	R\$ 230,00	R\$ 368.000,00
0002	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS; PAUTADO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDADA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	ALUNO	DOGO MAKER	1.200 UN	R\$ 230,00	R\$ 276.000,00
0003	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS; PAUTADO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDADA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	ALUNO	DOGO MAKER	1.400 UN	R\$ 230,00	R\$ 322.000,00
0004	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS; PAUTADO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDADA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	ALUNO	DOGO MAKER	1.200 UN	R\$ 230,00	R\$ 276.000,00

"Altos é daqui para melhor"

www.altos.pi.gov.br
 [prefeituradealtos_pi](https://www.instagram.com/prefeituradealtos_pi)

Centro Administrativo de Altos

Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Altos

CNPJ: 06.554.794/0001-11



800 UN R\$ 250,00 R\$ 184.000,00

	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS; PAUTADO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECEDA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	ALUNO	DOGO MAKER			
0006	BOX DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL, COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL, E 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL COM MICROCONTROLADOR ARDUINO, ROBÔS, SENSORES, ATUADORES, AUTOMAÇÃO, MAKER, STEAM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS CADA; PAUTADOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECEDA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	ALUNO	DOGO MAKER	1.400 UN	R\$ 550,00	R\$ 770.000,00
0007	BOX DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 7º ANO ENSINO FUNDAMENTAL, COM 02 LIVROS DIDÁTICOS - 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL, E 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL COM MICROCONTROLADOR ARDUINO, ROBÔS, SENSORES, ATUADORES, AUTOMAÇÃO, MAKER, STEAM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS CADA; PAUTADOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECEDA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	ALUNO	DOGO MAKER	1.200 UN	R\$ 550,00	R\$ 660.000,00
0008	BOX DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 8º ANO ENSINO FUNDAMENTAL, COM 02 LIVROS DIDÁTICOS: 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL, E 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL COM MICROCONTROLADOR ARDUINO, ROBÔS, SENSORES, ATUADORES, AUTOMAÇÃO, MAKER, STEAM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS CADA; PAUTADOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECEDA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	ALUNO	DOGO MAKER	1.200 UN	R\$ 550,00	R\$ 660.000,00

"Altos é daqui para melhor"

www.altos.pi.gov.br
 [prefeituradealtos_pi](https://www.instagram.com/prefeituradealtos_pi)

Centro Administrativo de Altos

Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Altos

CNPJ: 06.554.794/0001-11



1.200 UN R\$ 550,00 R\$ 660.000,00

	BOX DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL, COM 02 LIVROS DIDÁTICOS: 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL, E 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL COM MICROCONTROLADOR ARDUINO, ROBÔS, SENSORES, ATUADORES, AUTOMAÇÃO, MAKER, STEAM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS CADA; PAUTADOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECEDA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	ALUNO	DOGO MAKER			
0010	BOX DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARADIDÁTICO PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 07 (SETE) LIVROS PARADIDÁTICOS EM FORMATO DE HISTÓRIAS EM QUADRINHOS (HQ), COM NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) PÁGINAS CADA, CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA (ETÁRIA) LIVRE, ALINHADO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E NA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED).	PARADIDÁTICO	DOGO MAKER	200 UN	R\$ 550,00	R\$ 110.000,00
0011	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA AULAS PRÁTICAS E INOVAÇÃO DA APRENDIZAGEM TECNOLÓGICA E DIGITAL PARA OS ALUNOS DO 1º ANO AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 19 ITENS, SOMANDO UM TOTAL DE 98(NOVENTA E OITO) PEÇAS.	KIT	DOGO MAKER	1.400 UN	R\$ 2.300,00	R\$ 3.220.000,00
0012	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA AULAS PRÁTICAS E INOVAÇÃO DA APRENDIZAGEM TECNOLÓGICA E DIGITAL PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 54 ITENS, SOMANDO UM TOTAL DE 217 (DUZENTOS E DEZESSETE) PEÇAS.	KIT	DOGO MAKER	1.200 UN	R\$ 3.500,00	R\$ 4.200.000,00
0013	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 59 (CINQUENTA E NOVE) PÁGINAS; PAUTADO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECEDA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	PROFESSOR	DOGO MAKER	200 UN	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
0014	MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 59 (CINQUENTA E NOVE) PÁGINAS; PAUTADO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECEDA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	PROFESSOR	DOGO MAKER	200 UN	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00

"Altos é daqui para melhor"

www.altos.pi.gov.br
[prefeituradealtos_pi](https://www.instagram.com/prefeituradealtos_pi)

Centro Administrativo de Altos

Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Altos

CNPJ: 06.554.794/0001-11



200 UN R\$ 230,00 R\$ 46.000,00

0016

MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 59 (CINQUENTA E NOVE) PÁGINAS; PAUTADO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDADA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).

PROFESSOR

DOGO MAKER

200 UN

R\$ 230,00

R\$ 46.000,00

0017

MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O PROFESSOR DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL: IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO, COM NO MÍNIMO 59 (CINQUENTA E NOVE) PÁGINAS; PAUTADO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDADA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).

PROFESSOR

DOGO MAKER

200 UN

R\$ 230,00

R\$ 46.000,00

0018

BOX DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 6º ANO ENSINO FUNDAMENTAL, COM 02 LIVROS DIDÁTICOS: 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL, E 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL COM MICROCONTROLADOR ARDUINO, ROBÔS, SENSORES, ATUADORES, AUTOMAÇÃO, MAKER, STEAM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS CADA; PAUTADOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDADA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).

ALUNO

DOGO MAKER

200 UN

R\$ 550,00

R\$ 110.000,00

0019

BOX DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 7º ANO ENSINO FUNDAMENTAL, COM 02 LIVROS DIDÁTICOS: 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL, E 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL COM MICROCONTROLADOR ARDUINO, ROBÔS, SENSORES, ATUADORES, AUTOMAÇÃO, MAKER, STEAM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS CADA; PAUTADOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDADA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).

ALUNO

DOGO MAKER

200 UN

R\$ 550,00

R\$ 110.000,00

"Altos é daqui para melhor"

www.altos.pi.gov.br

[@prefeituradealtos_pi](#)

Centro Administrativo de Altos

Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Altos

CNPJ: 06.554.794/0001-11



200 UN R\$ 550,00 R\$ 110.000,00

	BOX DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 8º ANO ENSINO FUNDAMENTAL, COM 02 LIVROS DIDÁTICOS: 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL, E 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL COM MICROCONTROLADOR ARDUINO, ROBÔS, SENSORES, ATUADORES, AUTOMAÇÃO, MAKER, STEAM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS CADA; PAUTADOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDDA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).ALINHADO À BNCC E À PNED.	ALUNO	DOGO MAKER	200 UN	R\$ 550,00	R\$ 110.000,00
0021	BOX DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA O ALUNO DO 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL, COM 02 LIVROS DIDÁTICOS: 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: PENSAMENTO COMPUTACIONAL E ROBÓTICA EDUCACIONAL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL, E 01 IGUAL OU SIMILAR AO LIVRO: ROBÓTICA EDUCACIONAL SUSTENTÁVEL COM PROGRAMAÇÃO VISUAL COM MICROCONTROLADOR ARDUINO, ROBÔS, SENSORES, ATUADORES, AUTOMAÇÃO, MAKER, STEAM, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: MATERIAL IMPRESSO COLORIDO COM NO MÍNIMO 52 (CINQUENTA E DUAS) PÁGINAS CADA; PAUTADOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), NA NOVA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO DIGITAL (PNED) ESTABELECIDDA PELA LEI 14.533 DE 2023 E NA LEI N.º 13.146/2015 CONHECIDA COMO LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONTENDO REGISTRO DO ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER), DEVIDAMENTE CADASTRADO NA CBL (CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO).	ALUNO	DOGO MAKER	200 UN	R\$ 550,00	R\$ 110.000,00
0022	IMPRESSORA 3D: DESCRIÇÃO: TIPO DE EXTRUSÃO: FDM (SISTEMA BOWDEN). VOLUME DE CONSTRUÇÃO:220X220X250MM. DIÂMETRO DO FILAMENTO: 1,75MM. DIÂMETRO DO BICO: 0,4MM. ESPESSURA DA CAMADA: 0,1 - 0,35MM. PRECISÃO: +/- 0,1MM. TEMPERATURA MÁXIMA DA EXTRUSORA: 255 °C. TEMPERATURA MÁXIMA DO LEITO: 110° C. VELOCIDADE MÁXIMA DE DESLOCAMENTO: 180MM/S. FORMATOS DO MODELO 3D: STL, OBJ, G - CODE. CONECTIVIDADE: CARTÃO SD E CABO USB. SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: WINDOWS / MAC / LINUX. CHASSIS: PERFIS DE ALUMÍNIO COM RANHURA EM V. DIMENSÕES DA IMPRESSORA 3D: 440X410X465MM. PESO: 8,6KG. APROXIMADO PESO LÍQUIDO:10K APROXIMADO DIMENSÕESDE EMBALAGEM: 600X350X160MM. ENTRADA: AC 100 - 265V, 50 -60HZ. SAÍDA DC 24V, 15°,360W. PLACA DE 32 BITS. OU SUPERIOR FORMAÇÃO PARA O DEVIDO USO DA IMPRESSORA 3D. COM MONTAGEM E CAPACITAÇÃO PARA O DEVIDO USO.	3D	CREALITY	70 UN	R\$ 5.200,00	R\$ 364.000,00
0023	FILAMENTO PLA: (ÁCIDO POLILÁTICO) 1,75MM DESCRIÇÃO: É UM TERMOPLÁSTICO BIOCOMPATÍVEL E BIODEGRADÁVEL, DERIVADO DE RECURSOS RENOVÁVEIS, COMO AMIDO DE MILHO, CANA -DE - AÇÚCAR ETC. O FILAMENTO ABS, MUITO USADO EM APLICAÇÕES INDUSTRIAIS, POR EXEMPLO NA FABRICAÇÃO DE TUBOS E COMPONENTES DE AUTOMÓVEIS. O FILAMENTO PETG, DESTACA -SE POR SER UM MATERIAL FORTE, E IDEAL PARA OS OBJETOS SUBMETIDOS A TENSÕES MECÂNICAS ELEVADAS DEVIDO A SUA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA.	PLA	CREALITY	696 UN	R\$ 480,00	R\$ 334.080,00

"Altos é daqui para melhor"

www.altos.pi.gov.br
 [prefeituradealtos_pi](https://www.instagram.com/prefeituradealtos_pi)

Centro Administrativo de Altos

Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Altos

CNPJ: 06.554.704/0001-11



272 UN R\$ 4.260,00 R\$ 1.142.400,00

	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL DO TIPO NOTEBOOK: DESCRIÇÃO: CELERON COM MICROSOFT 365 PERSONAL 4GB, 128GB, SSD, SISTEMA OPERACIONAL (PRÉ- INSTALADO) WINDOWS 11, TELA 15.6" SEGMENTO: ULTRAFINO PROCESSADOR: INTEL CELERON DUAL CORE PROCESSADOR (CACHE) 4MB PROCESSADOR (CLOCK)1.1GHZ (2.8GHZ MAX TURBO) BARRAMENTO DA MEMÓRIA 2400MHZ ARMAZENAMENTO SSD DE 128GB PCIE NVME M.2 PLACA DE VÍDEO INTEGRADA RESOLUÇÃO DE TELA: HD (1366 X 768) ANTIRREFLEXO, FORMATO DE TELA 16:9 WIDESCREEN BRILHO DA TELA 220 NITS TIPO DE PAINEL TN ABERTURA DE TELA 169° WIFI 2X2 AC CÂMERAHD720P COM PRIVACIDADE MICROFONE TIPO DUAL ARRAY BLUETOOTH 5.0 ÁUDIO (ALTO- FALANTES) M ALTOFALANTES COM CERTIFICAÇÃO DOLBY® 1 (PORTA COMBO PARA HEADSET/HEADPHONE) 2 USB (3.2) GEN 1 1USB (2.0) 1 USB TIPO C (3.2) GEN 1 LEITOR DE CARTÕES 4 EM 1(SD, SDHC, SDXC, MMC) 1 SAÍDA HDMI (1.4b) PTP TOUCHPAD 1 1 TECLADO	NOTEBOOK	LENOVO			
0025	TELEVISOR SMART 50 POLEGADAS: PARA SALA DE LETRAMENTO DIGITAL COMPLETA COM CONJUNTO DE MOBILIÁRIO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E PERSONALIZAO DA SALA PARA AULAS PRATICAS. REQUISITOS MÍNIMOS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POLEGADAS: 55", RESOLUÇÃO: 4K UHD (3840X2160), TIPO DE PAINEL: VA, TECNOLOGIA: LED, CARACTERÍSTICAS: SMART, GAMING HUB, VISUAL LIVRE DE CABOS, SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL, AL ENERGY MODE, CONTROLE SOLARCELL, MICRODIMMING: ESMAECIMENTO UHD, CONTRAST ENHANCER, TECNOLOGIAMOTION: MOTION XCELERATOR, HDR (HIGH DYNAMICRANGE): HDR, CONTRASTE: MEGA CONTRASTE, MODOFILMMAKER, FREQUÊNCIA: 60HZ, SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN, CONECTIVIDADE: WI-FI, CONEXÕES:3 HDMI, ANTENA, ETHERNET LAN, PROCESSADOR: CRYSTAL 4K, CONTROLE REMOTO: MODELO TM2360E SOLARCELL (ZERO PILHAS), MODO GAME: GAMING HUB, ASSISTENTE VIRTUAL: ALEXA, RESOLUÇÃO DA TELA:3840X2160, FORMATO DA TELA:(...)	SMART	TOSHIBA	12 UN	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
0026	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE: PARA TVS DE 32" A 75". REQUISITOS MÍNIMOS: LOCAL DE INSTALAÇÃO: PAREDE, MODELO: ARTICULADO, QUANTIDADE DE TVS/MONITORES: 1, POLEGADAS COMPATIVÉIS: 32 A 75, FURACÃO VESA (HXV): 200X100MM, 200X200MM, 300X200MM, 300X300MM, 400X200MM, 400X300MM, 400X400MM, 600X400MM, CARGA MÁXIMA: 45KG, DISTÂNCIA DA PAREDE: 5,7 A 51,7CM, AJUSTE DE NÍVEL LATERAL: - 5° / +5°, INCLINAÇÃO DA TELA(TILT):+50 A -50 , MATERIAL: AÇO CARBONO, PESO COM EMBALAGEM: 14,64, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LXAXP): 59,0X7,0X44,5, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP): 59,0 X 7,0X 44,5	DE PAREDE	ELG	12 UN	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00

"Altos é daqui para melhor"

 www.altos.pi.gov.br
 [prefeituradealtos_pi](https://www.instagram.com/prefeituradealtos_pi)

 **Centro Administrativo de Altos**

Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Altos

CNPJ: 06.554.794/0001-11



	MESA CENTRAL COM CAIXARIA PARA FIAÇÃO E TOMADAS PARA ALIMENTAÇÃO PARA OS ITENS, TAMPO DE MDF E PINTURA ELETROSTÁTICA (COM MONTAGEM), PARA SALA DE LETRAMENTO DIGITAL. MESA COM UMA ÁREA DE 8,30 M2 EM MÉDIA, COM UMA CAIXARIA CENTRAL, POSICIONADA NA PARTE SUPERIOR OU INFERIOR DO MÓVEL, PARA COMPORTAR FIAÇÃO E TOMADAS DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA, E SUA BASE E CONTRA TAMPO DEVEM SER FEITOS EM ESTRUTURA METÁLICA E O TAMPO CONFECCIONADO EM PAINEL DE MDF, REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA EVITAR DANOS AOS EQUIPAMENTOS DEVIDO A ELETRICIDADE ESTATICA, FORNECENDO UM AMBIENTE SEGURO E ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS. O USO DE MÓVEIS COM PINTURA ANTIESTÁTICA NÃO S6 PROTEGE OS PROJETOS E COMPONENTES MANIPULADOS, MAS TAMBÉM CONTRIBUI PARA UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SEGURO, LIMPO E CONTROLADO. ISSO É ESSENCIAL PARA MANTER A INTEGRIDADE DOS PROJETOS DE ALTA TECNOLOGIA E A EFICIÊNCIA OPERACIONAL DO ESPAÇO. AS PEÇAS DE COMPOSIÇÃO DA MESA DEVEM PROJETADAS DE FORMA IGUAL OU SUPERIOR A: PEÇA 01: MATERIAL MDF LAQUEADO COM TINTA ANTIESTÁTICA - 5,20M X 1,60M - QUANTIDADE: 02 UNIDADES; PEÇA 02: MATERIAL METALON- PERFIL 0,40M X 0,30M - QUANTIDADE: 1 MÓDULO; PEÇA 03: MATERIAL MDF LAQUEADO COM TINTA ANTIESTÁTICA - 2,70M X 0,17M - QUANTIDADE: 01 UNIDADE; PEÇA 04: MATERIAL MDF LAQUEADO COM TINTA ANTIESTÁTICA - 2,70M X 0,06M - QUANTIDADE: 02 UNIDADES; PEÇA 05: MATERIAL MDF LAQUEADO COM TINTA ANTIESTÁTICA - 0,234M X 0,0,06M - QUANTIDADE: 02 UNIDADES; PEÇA 06: MINI ESPELHO C/ 2 TOMADAS FÊMEA 10A EMBUTIR PARA MÓVEIS - 72MM X 72MM - QUANTIDADE: 10 UNIDADES; PEÇA 07: PLUG DE TOMADAS DO TIPO FÊMEA - QUANTIDADE: 01 UNIDADE. A MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA NO AMBIENTE DA SALA DE CRIAÇÃO SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO.	DOGO MAKER	DOGO MAKER	12 UN	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
0028	CADEIRAS COLORIDAS FIXAS DE POLIPROPILENO JUVENIL PARA ALUNOS. REQUISITOS MÍNIMOS: COR: DIVERSAS; MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES PRODUTO: CM X A X L X P/ 80 X 52 X 51 CM; PESO DO PRODUTO: 3,650 KG E CAPACIDADE: 182 KG	DOGO MAKER	DOGO MAKER	384 UN	R\$ 580,00	R\$ 222.720,00
0029	MESA COM CADEIRA FIXA EM PROLIPOPILENO PARA O PROFESSOR E COM GAVETA (COM MONTAGEM). REQUISITOS MÍNIMOS: A ESTRUTURA DA MESA DEVE POSSUIR ABAS EM MDF LAQUEADO COM TINTA ANTIESTÁTICA, PARA DAR ACABAMENTO EM SEU FORMATO, PROPORCIONANDO BELEZA, RESISTÊNCIA, SEGURANÇA E UM VISUAL SOFISTICADO AO MÓVEL; A MESA DEVERÁ POSSUIR GAVETA PARA OCUPAR PASTAS EM FORMATO A4. MATERIAL DO TAMPO: MDF REVESTIDO COM PINTURA ELETROESTÁTICA PARA EVITAR DANOS AOS EQUIPAMENTOS DEVIDO A ELETRICIDADE ESTATICA, FORNECENDO UM AMBIENTE SEGURO E ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS, COM 0,50M DE ESPESSURA; MATERIAL DA ESTRUTURA: METALON LAQUEADO; DIMENSÕES DA MESA: 1,60 M DE COMPRIMENTO X 0,70M DE PROFUNDIDADE X 0,75 M DE ALTURA; A MESA DEVE SER CONFECCIONADA EM MDF PINTURA ELETROESTÁTICA SUA BASE DEVE SER EM METALON LAQUEADO (ESTRUTURAS TUBULARES DE AGOQUE PASSARAM PELO PROCESSO DE LAQUEAÇÃO), COM PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA OXIDAÇÃO, CORROSÃO E DESGASTES. A MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA NO AMBIENTE DA SALA DE CRIAÇÃO, SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO.	DOGO MAKER	DOGO MAKER	12 UN	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Altos

CNPJ: 06.554.704/0001-11

DOGO MAKER

DOGO MAKER



12 UN

R\$ 17.500,00

R\$ 210.000,00

0031

PAINEL DE FERRAMENTAS COM NO MNIMO 70 (SETENTA) ITENS (COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO). REQUISITOS MÍNIMOS: O PAINEL MAKER PRECISARÁ SER FACILMENTE ADAPTÁVEL PARA INSTALAÇÃO NA SALA DISPONIBILIZADA, E EM ESPAÇOS COM TAMANHOS DISTINTOS, POR ISSO SUA ESTRUTURA SERÁ MODULAR E A SUA MONTAGEM E A INSTALAÇÃO NA PAREDE DEVERÁ SER FEITA NA PAREDE DA SALA PELA LICITANTE VENCEDORA, E DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 70(SETENTA) ITENS ENTRE MATERIAIS E FERRAMENTAS, REUNIDOS EM UM ÚNICO LOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO (IGUAL OU SUPERIOR): 01 KITCHAVES JOGO CATRACA REVERSÍVEL 1/4 SOQUETES 40 PEÇAS MALETA 01 JOGO DE CHAVES L HEXAGONAIS EM CR-V COM 8 PEÇAS 01 JOGO 5 MINI ALICATES ELETRÔNICA BIJUTERIAS ARTESANATO REPARO 01 JOGOKITDE CHAVES COM 12 PEÇAS COMBINADAS BOCA ESTRELA E FIXA 01 JOGO DE CHAVE FIXA BOCA C/ 6 PEÇAS 6 AO 17MM 01 ALICATE CRIMPADOR PARA RJ45 RJ12 DE PRESSÃO - HT-568 01 KITALICATES UNIVERSAL, CORTE E BICO ISOLADO 01 KITMICRO/MINI RETIFICA 250W 30000RPM 163PCS: 01 KIT FERRAMENTAS 38 CHAVES PRECISÃO CELULAR MANUTENÇÃO REPARO 01 ARCO DE SERRA 10 POL. COM CABO EMBORRACHADO 01 MULTFMETRO DIGITAL PROFISSIONAL PORTÁTIL COM BIP 01 ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO COM OSSWAY 01 TOPETE MANTA MAGNETICO ANTI-00T6TICO 01 50PORT. P/ FERRO LUPA A SOLDECORN GARR.. CIRCUIT. 01 TERMÔMETRO IR DIGITAL LCDINFRAVERMELHOS DE ALTA TEMPERATURA 01 BALANÇA DE COZINHA DIGITAL, PESA ATÉ 10KG 01 MINI PARAFUSADEIRA COM BATERIA RECARREGÁVEL 01 CONJUNTO DE FERRAMENTAS DOMÉSTICAS. (...)

DOGO MAKER

DOGO MAKER

12 UN

R\$ 12.000,00

R\$ 144.000,00

"Altos é daqui para melhor"

www.altos.pi.gov.br

[prefeituradealtos_pi](https://www.instagram.com/prefeituradealtos_pi)

Centro Administrativo de Altos

Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil



PERSONALIZAÇÃO E MONTAGEM DA SALA MAKER (ADESIVO EM ALTA DEFINIÇÃO, PROJETO GRÁFICO DA ARTE VISUAL, INSTALAÇÃO E MONTAGEM). MATERIAL DE ADESIVAGEM, INCLUINDO O PROJETO GRÁFICO COM ELEMENTOS TEMÁTICOS DO PROJETO DE EDUCAÇÃO DIGITAL, TECNOLÓGICA E CIENTÍFICA, COM INSTALAÇÃO NO AMBIENTE COMPLETO E O AMBIENTE DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL, DEVERÁ RECEBER ADESIVAGEM EM ALTA DEFINIÇÃO, FUNDAMENTAL PARA CRIAR UM AMBIENTE TECNOLÓGICO COM SENSO DE IDENTIDADE E PERTENCIMENTO NOS PARTICIPANTES DO PROJETO DE EDUCAÇÃO DIGITAL, TECNOLÓGICA E CIENTÍFICA COM METODOLOGIAS ATIVAS, COMO A CULTURA MAKER E O APRENDIZADO STEAM. A EXECUÇÃO DEVERÁ GARANTINDO QUE A SALA ESTEJA VISUALMENTE ALINHADA COM A IDENTIDADE DO MUNICÍPIO, INSPIRANDO ORGULHO E ENGAJAMENTO, ATRAVÉS DOS ELEMENTOS INSERIDOS. REQUISITOS MÍNIMOS (IGUAL OU SUPERIOR): MATERIAL: O ADESIVO DEVERÁ SER EM VINIL (FEITO COM PVC - CLORETO DE POLIVINILA), QUE É UM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO COM PROPRIEDADES DE FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E BOA ADESÃO; MEDIDA: EM MÉDIA, 50M2, VARIANDO DE ACORDO COM O TAMANHO DA SALA DISPONIBILIZADA, SENDO A METRAGEM OFICIAL FEITA POR UM PROFISSIONAL DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, EM UMA ANÁLISE PRESENCIAL NO LOCAL DESIGNADO PARA A FORMATAÇÃO DA SALA, PODENDO SER TANTO EM ÁREA URBANA, QUANTO EM ÁREA RURAL; PROJETO GRÁFICO: ARTE COM A LOGO E/IMAGENS DO PROJETO PARA PERSONALIZAÇÃO DA SALA, DESENVOLVIDO PELA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, CONSIDERANDO OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL; INSTALAÇÃO DO MATERIAL: REALIZADA PELA EMPRESA EM TODA A ESTRUTURA DA SALA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SEMED, SEM CUSTOS ADICIONAIS AO MUNICÍPIO.

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 16.360.400,00

Valor Total: R\$ 16.360.400,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Altos-PI.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços em comento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento da Intenção de Registro de Preços- IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de Registro de Preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, a adesão à ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de Programa ou Projeto Federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial e demais veículos de divulgação Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do Registro de Preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a



contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Municípios



distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual



caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, Inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

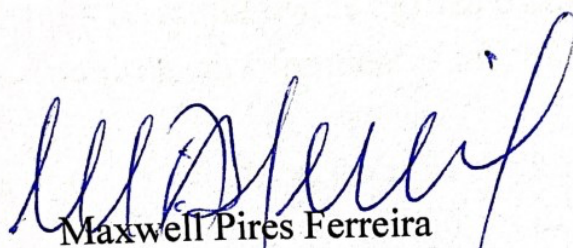
11. CONDIÇÕES GERAIS

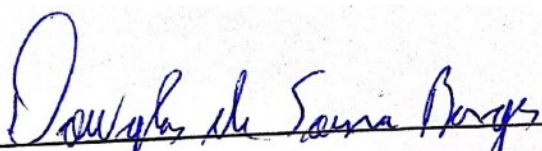
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Altos-PI, 05 de dezembro de 2025.


Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos – PI


Responsável do Gerenciamento SRP- PMA/PI



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Altos
CNPJ: 06.554.794/0001-11



EDITORIA CONTEUDO DIGITAL LTDA

CNPJ: 30.744.834/0001-72

Representante Legal

"Altos é daqui para melhor"

 www.altos.pi.gov.br
 [prefeituradealtos_pi](https://www.instagram.com/prefeituradealtos_pi)

 **Centro Administrativo de Altos**

Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 4446, Quadra B, Lote 1,
Centro - CEP: 64.290-000 - Altos, Piauí, Brasil